



## FACULDADES INTEGRADAS APARÍCIO CARVALHO - FIMCA

Sociedade de Pesquisa, Educação e Cultura Dr. Aparício Carvalho de Moraes Moraes Ltda

RESOLUÇÃO INSTITUCIONAL Nº 003/2016/DG/FIMCA

Porto Velho, 03 de março de 2016

**Regulamenta a entrega da versão final do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, nos Cursos de Graduação e Pós Graduação das Faculdades Integradas Aparício Carvalho – FIMCA, em atenção à sustentabilidade ambiental.**

O DIRETOR GERAL DAS FACULDADES INTEGRADAS APARÍCIO CARVALHO – FIMCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

### RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as normas quanto à entrega final do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC com aprovação nos Cursos de Graduação e Pós Graduação das Faculdades Integradas Aparício Carvalho - FIMCA, com o escopo de evitar dispêndios desnecessários com impressão e extração de fotocópias, em atenção à sustentabilidade ambiental.

Art. 2º Quando houver sugestão de correções determinadas pela Banca de Avaliadores e pelo Professor Orientador o aluno deverá reformular o Trabalho de Conclusão de Curso antes da entrega da versão final.

Art. 3º Compete ao Coordenador do Curso com apoio do Professor Orientador à análise e parecer da versão final do Trabalho de Conclusão de Curso, com o intuito de verificar se as alterações sugeridas foram reformuladas pelo aluno.

Art. 4º A versão final do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC deverá ser entregue à Coordenação do Curso em data e local previamente indicado, constituído de 01 (uma) cópia em formato digital em CD com arquivo em PDF, devidamente identificado.

Art. 5º Após recebimento, parecer e análise favorável da Coordenação do Curso e do Professor Orientador, a versão final do Trabalho de Conclusão de Curso será encaminhada para registro e acervo da Biblioteca desta Instituição de Ensino Superior - IES.

Art. 6º Não serão recebidos nas Coordenações de Cursos e na Biblioteca desta IES, versão final de Trabalho de Conclusão de Curso no formato impresso e em capa dura.

Art.7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art.8º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Registre-se,

Cumpra-se.

  
**Dr. Aparício Carvalho de Moraes**  
Diretor Geral